

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013****LICITAÇÃO PARA REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PÓ DE CAFÉ E AÇÚCAR PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS**

O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA, com sede na Avenida Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva/ES, por intermédio da Pregoeira, que abaixo subscreve, designada pela Portaria nº 8.160 de 02 de janeiro de 2013, de acordo com a Lei nº 10.520/02, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação nos termos deste Edital.

1 - TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO**

1.2. Processos nºs. **0829/2013, 0719/2013, 0762/2013, 0705/2013, 0724/2013, 0939/2013 e 1.135/2013**

1.3. Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**

1.4. Objeto: **REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PÓ DE CAFÉ E AÇÚCAR PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS**

1.5 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, TIPOLOGIA E REGIME DE CONTRATAÇÃO.

1.5.1. O presente Certame será regido de acordo com a **Lei n.º 8.666**, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União - DOU em 06 de junho de 1994 e alterações posteriores, pela **Lei n.º 10.520**, de 17 de julho de 2002; pela Lei Municipal nº 2.041 de 17/03/2009, e, ainda pela Lei Complementar nº 123/2006.

1.5.2. Ato de designação da Pregoeira e equipe de apoio: **Portaria n.º 8.160 de 02 de janeiro de 2013.**

2. DA ENTREGA DOS ENVELOPES E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**2.1. DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

2.1.1. Até o dia **24 de Junho de 2013**, a partir das **09 horas**, a Pregoeira receberá os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), referentes a este Pregão na sala de reuniões da CPL, localizada na Avenida Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva/ES.

2.1.2. Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

2.1.3. Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente à Pregoeira, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA**CPL DA PMJN****PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA****PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013****ABERTURA: 24 / 06 / 2013****RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE****ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO****CPL DA PMJN****PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA****PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013****ABERTURA: 24 / 06 / 2013****RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

2.1.4. Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (**ANEXO 3**) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 4.1.1.

2.2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.2.1. As impugnações ao Edital deverão ser apresentadas, no prazo de até **02(dois) dias úteis**, antes da data designada para a sessão, das quais caberá ao pregoeiro decidir, no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

2.2.2. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

2.2.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. Para fins de credenciamento junto à Pregoeira, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (**ANEXO 2**), respondendo o mesmo pela representada.

3.2. O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no item 2.1. **até às 09 horas.**

3.2.1. O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

3.2.2. Para a efetivação do CREDENCIAMENTO o representante do proponente exibirá à Pregoeira qualquer DOCUMENTO DE IDENTIDADE EMITIDO POR ÓRGÃO PÚBLICO JUNTAMENTE COM UM ORIGINAL DE INSTRUMENTO PROCURATÓRIO ou a Carta de Credenciamento (**ANEXO 02**) que o autorize a participar **ESPECIFICAMENTE DESTES PREGÃO** e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

3.2.3. Para efetivação do CREDENCIAMENTO é OBRIGATÓRIA à apresentação da CÓPIA AUTENTICADA DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SEUS TERMOS ADITIVOS, DO DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL OU NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, CONFORME O CASO, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

3.2.3.1. *A APRESENTAÇÃO DA CÓPIA AUTENTICADA DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL NO ATO DO CREDENCIAMENTO **DESOBRIGA A APRESENTAÇÃO NO ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO".***

3.2.4. Os licitantes deverão apresentar **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO 3).**

3.2.4.1. Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02 a declaração deverá ser entregue **separadamente** dos envelopes nº 001 - PROPOSTA e nº 002 - HABILITAÇÃO.

3.2.5. Para efeito de atendimento ao subitem **3.2.3. COMPREENDE-SE COMO:**

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.2.5.1. Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 os licitantes deverão comprovar, no credenciamento, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. **A comprovação deverá ser efetuada através da Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, devendo ter sido emitida no ano em curso.**

3.2.6. Na hipótese do Licitante não estar presente à Sessão Pública este deverá enviar o Contrato Social, ou documento equivalente, devidamente autenticado, comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte descrito no item 3.2.5.1. e a declaração de que trata o item 4.1. em um terceiro envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres **"PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013 - Envelope CREDENCIAMENTO"**.

3.2.7. No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

3.2.8. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da CPL, Pregoeira ou da Equipe de Apoio da PMJN, hipótese em que a **autenticação deverá ocorrer previamente ao credenciamento até às 8 horas e 30 minutos.**

3.3. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

4 - ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. Às **09 horas** do dia **24 de Junho de 2013**, será aberta a sessão pela Pregoeira na sala de reuniões da CPL localizada sede desta Prefeitura, sendo que nessa oportunidade os licitantes **deverão apresentar** declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO III**).

4.1.1. Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02 a declaração deverá ser entregue **separadamente** dos envelopes nº 001 - PROPOSTA e nº 002 - HABILITAÇÃO.

4.1.2. Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item 4.1 em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres **"PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA"- PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013 - Envelope DECLARAÇÃO"**.

5 - OBJETO

5.1. O objeto da presente licitação é registrar preços para aquisição de pó de café e açúcar, para atender as diversas secretarias, conforme processos administrativos nºs 0829/2013, 0719/2013, 0762/2013, 0705/2013, 0724/2013, 0939/2013 e 1.135/2013, oriundos das



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

diversas Secretarias, de acordo com as especificações constantes no ANEXO I, do presente edital.

5.2. Estima-se para o período de **12(doze) meses**, a quantidade de produtos estabelecidas no ANEXO I deste Edital.

5.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro, preferência em igualdade de condições.

5.4. O Registro de Preço terá validade de 12(doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, ANEXO VI.

5.5. O objeto desta licitação terá como Órgão Gestor as Secretarias Municipais: **SEMAD, SEMUC, SEMAG, SEMED, SEMOSU, SEMTHADES e SEMSA.**

5.6. A Dotação Orçamentária para fazer face ao objeto da Licitação correrá a conta do Orçamento vigente de cada Secretaria, a saber:

SEMAD

Órgão: **021** - Unidade: **101** = Programa de trabalho: **04 122 002 2.005**
Elemento de Despesa: **33903000000** - Fonte: **10000000** - Ficha: **0000036**

SEMOSU

Órgão: **024** - Unidade: **101** = Programa de trabalho: **04 122 002 2.014**
Elemento de Despesa: **33903000000** - Fonte: **10000000** - Ficha: **0000093**

SEMED - MDE

Órgão: **025** - Unidade: **101** = Programa de trabalho: **12 122 002 2.029**
Elemento de Despesa: **33903000000** - Fonte: **11010000** - Ficha: **0000155**

SEMAG

Órgão: **027** - Unidade: **101** = Programa de trabalho: **20 122 002 2.067**
Elemento de Despesa: **33903000000** - Fonte: **10000000** - Ficha: **0000271**

SEMUC

Órgão: **029** - Unidade: **101** = Programa de trabalho: **13 122 002 2.098**
Elemento de Despesa: **33903000000** - Fonte: **10000000** - Ficha: **0000327**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMSA

Órgão: **033** - Unidade: **101** = Programa de trabalho: **10 122 002 2.047**
Elemento de Despesa: **33903000000** - Fonte: **12010000** - Ficha: **0000007**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMTHADES

Órgão: **028** - Unidade: **101** = Programa de trabalho: **08 122 002 2.076**
Elemento de Despesa: **33903000000** - Fonte: **13990000** - Ficha: **0000008**

6 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

6.1. Somente poderão participar deste Pregão às empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

6.2. Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação, comprovadamente através de ato constitutivo e que atendam as exigências deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

6.3. Não serão admitidas à participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem às disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, bem como art. 81 da Lei Orgânica Municipal (**ANEXO VII**).

7. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1. A participação de microempresas e empresas de pequeno porte, **com a devida comprovação**, seguirá os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006:

7.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Art. 44, da LC 123/06, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.1.2. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate, na modalidade Pregão, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.1.3. Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á de seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 44, da LC 123/06 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1º do Art. 44 da LC 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 1º do Art. 44 da LC 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/06, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no Art. 44 da LC 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES "PROPOSTA" E "HABILITAÇÃO"

8.1. Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital sua proposta e sua documentação necessária para habilitação, **em 02(dois) envelopes distintos**, lacrados e rubricados, devidamente protocolados, contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente (**com CNPJ**) os seguintes dizeres: "**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013**, Envelope nº 01 - PROPOSTA; Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO".

8.2. **O Envelope nº 01 - PROPOSTA** deverá conter as informações/documentos exigidos no item 9. deste Edital, e o **Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO** deverá conter os documentos/informações exigidos no item 10. deste Edital.

8.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da CPL, Pregoeira ou da Equipe de Apoio da PMJN, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer **previamente** à entrega dos envelopes lacrados.

9. ENVELOPE Nº 01: PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta deverá ser formulada em 01(uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (**nome e CNPJ**), **datada, assinada e com identificação do seu representante legal**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

- a) Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no **ANEXO 01**;
- b) Validade da Proposta - que não poderá ser inferior a **60(sessenta) dias** - contados da data de abertura da mesma;
- c) Quantidade, **Preço Unitário por item e Total ofertado**, devendo ser cotado em Real e com até 02(duas) casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, licenças, incidentes sobre os produtos adquiridos.
- d) Prazo para entrega dos produtos é de até **10(dez) dias**, conforme solicitação da PMJN, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
- e) O Registro de Preço terá validade de **12(doze) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços

9.2. O Preço Unitário e preço total deverão ser apresentados em algarismo.

9.3. Nos preços propostos já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a Prefeitura Municipal de João Neiva.

9.4. A simples apresentação da proposta por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

9.5. A proposta só será desclassificada se for de encontro, expressamente, as normas e exigências deste edital.

9.6. Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não previstas neste edital.

9.7. As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no **ANEXO 01**, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.



9.9. **Não serão aceitas propostas com valores superiores com relação aos itens.**

10. ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO.

10.1. Os licitantes deverão apresentar no **Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo:

- a) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (**Certidão Conjunta**);
- b) Certidão Negativa de Débito - CND junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – **INSS**;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certidão Negativa de Débito – CND junto a Fazenda Estadual da Sede do Licitante e do Estado do Espírito Santo;
- f) Certidão Negativa de Débito – CND junto a Fazenda Municipal da **Sede do Licitante** e do **Município de João Neiva**;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), **emitido no ano em curso**;
- h) Declaração de inexistência de parentesco, conforme modelo constante do **ANEXO 07**;
- i) Alvará de Localização e Funcionamento expedido pelo Município sede da licitante;
- j) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i" deste **item 10.**, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições;

10.2. REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.2.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA e recuperação judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante ou pela Internet, com data de, no máximo 30(trinta) dias anteriores à data prevista para abertura do envelope nº 01, quando não houver explicitação do prazo de validade na respectiva certidão.

10.2.1.1. As empresas que estão em recuperação judicial estão aptas a participar do certame, desde que comprovado através de documento hábil.

10.2.2. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16(dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com identificação do firmatário, modelo (**ANEXO 05**).

10.2.3. Para usufruir os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 (Art. 42 a 45) os licitantes deverão comprovar, NO ATO DO CREDENCIAMENTO, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apresentando a Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida a no máximo 180(cento e oitenta) dias anteriores a data de abertura dos envelopes.

10.2.3.1. Declaração da licitante de que permanece nas mesmas condições apresentadas na Certidão que se refere ao item 10.2.3. (**ANEXO 08**)

11. PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

11.1. Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

11.2. Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO 03)**.

11.2.1. Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (**ANEXO 03**) na forma estipulada pelo item 3.2.4.

11.3. A Pregoeira procederá à abertura do Envelope nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS, julgando-as e classificando-as, **POR ITEM**, e pelo **MENOR PREÇO** considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

11.4. **SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes, previstas no art. 48 da Lei nº 8.666/93, Inciso I e II.**

11.4.1. Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VIII, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10%(dez por cento)** superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

11.4.2. Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, **não havendo pelo menos 03(três) ofertas** nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03(três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.5. Uma vez classificadas as propostas a Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.6. Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

11.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.8. A Pregoeira durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

11.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

11.10. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

11.11. Após ordenação das ofertas será analisada a situação das microempresas e empresas de pequeno porte, onde será seguido os procedimentos estabelecidos no item 7.1.3.

11.12. Em seguida a Pregoeira examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.13. Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências de habilitação previstas neste edital.

11.14. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital (PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado POR ITEM o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

11.15. O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura a Pregoeira vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

11.16. A Pregoeira ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

11.17. Ao final da Sessão Pública a Pregoeira franqueará a palavra aos licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

12. RECURSOS

12.1. Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações.

12.2. A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:

- a)** Ser dirigida à Pregoeira ao final da Sessão Pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;
- b)** As razões do recurso, apresentadas por escrito no prazo de 03(três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02). O documento deve ser assinado por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- c)** Os demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contra-razões no prazo de 03(três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02), a contar do término concedido ao licitante que manifestou a intenção de recorrer.
- d)** Os recursos e contra-razões deverão ser apresentadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de João Neiva, na Avenida Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva/ES, CEP 29.680-000, no horário das 7:00 às 16:00 horas nos dias úteis.

13. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1. A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

13.2. Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão a Pregoeira é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

13.3. Ocorrendo a homologação, o licitante será convocado para a assinatura do contrato no prazo de 05(cinco) dias, a partir do recebimento da convocação, respeitando-se a necessidade e o interesse público.

14. RETIRADA DA ORDEM DE SERVIÇO

14.1. A PMJN, por intermédio da CPL convocará a(s) licitante(s) para retirar(em) a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Serviço(s) relativa(s) ao presente pregão.

14.2. O prazo para a retirada da Ordem de Serviço após a convocação é de 05(cinco) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

15 – ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

15.1. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até 30(trinta) dias, após a entrega efetiva dos serviços, mediante a apresentação à PMJN de documento(s) fiscal(is) hábil(eis) exigidos na habilitação deste Pregão, sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.1.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, que deverá estar em conformidade com as exigências do **ANEXO 01**.

15.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

15.3. A PMJN poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

15.4. O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

15.5. Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO, inclusive quanto as CERTIDÕES exigidas na fase habilitatória.

16. PENALIDADES E SANÇÕES

16.1. Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

I - advertência - nos casos de:

- a)** desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b)** cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

II - multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Compras até 30(trinta) dias: 0,5%(cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Compras, superior a 30(trinta) dias: 15%(quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeira: 15%(quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d)** recusa do adjudicatário em receber o contrato, a Ordem de Compras, dentro de 05(cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15%(quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e)** por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: 20%(vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Compras, superior a 31(trinta e um) dias: até 03(três) meses;
- b)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira: até 01(um) ano;
- c)** por recusa do adjudicatário em assinar/receber, o contrato, a Ordem de Compras, dentro de até 05(cinco) dias úteis da data da convocação: até 01(um) ano;
- d)** por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: até 02(dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes;

V - havendo recusa do adjudicatário em firmar a Ata de Registro de Preços, **ANEXO VI**, será aplicada a multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

16.2. As multas previstas no inciso II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

16.3. As sanções previstas nos incisos I, III, IV e V do item 16.1., poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

16.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com a **Administração** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

16.5. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **Administração Pública** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

16.6. A sanção prevista no inciso IV, do item 16.1. é da competência do Prefeito Municipal responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa da Licitante no respectivo processo, no prazo de 10(dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02(dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

17. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, nos termos do artigo 22 da Lei Municipal nº 2.041/2009.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

18.2. **A PMJN** reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

18.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

18.4. A Pregoeira solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

18.5. Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta PMJN.

18.6. Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

18.7. A Pregoeira resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

18.8. Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (27) 3258-4707, em dias úteis no horário de 7:00h às 16h.

18.9. A Pregoeira pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

18.10. Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

- 18.10.1. Anexo I - Especificação do objeto e demais condições;
- 18.10.2. Anexo II - Modelo de Credenciamento;
- 18.10.3. Anexo III - Modelo de Declaração de atendimento de exigências habilitatórias;
- 18.10.4. Anexo IV - Modelo de Proposta;
- 18.10.5. Anexo V - Modelo de Declaração que não emprega menor de dezesseis anos;
- 18.10.6. Anexo VI - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 18.10.7. Anexo VII - Declaração de Grau de Parentesco.
- 18.10.8. Anexo VIII - Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

João Neiva/ES, 10 de Junho de 2013.

BERNADETE CAMPAGNARO

Pregoeira da PMJN

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013****ANEXO I**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Açúcar Cristal - pacote com 05 kg	KG	3.640	1,90	6.916,00
2	Pó de Café torrado e moído - pacote 250 gramas (1ª Qualidade - ABIC, extra forte à vácuo)	KG	1.402	15,38	21.562,76
TOTAL GERAL:					28.478,76

OBSERVAÇÕES:**DEMAIS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS:**

- a)** O valor máximo aceito para a aquisição dos produtos objeto deste Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2013** será de **R\$ 28.478,76 (vinte e oito mil, quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos)**, de acordo com as especificações contidas no edital e anexos.
- b)** Os produtos deverão ser entregues e fornecidos em até **10(dez) dias**, conforme solicitação da PMJN, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, no Almojarifado da Prefeitura Municipal de João Neiva, localizado atrás da sede da Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: Avenida Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva/ES, no horário de 08 às 15 horas.
- c)** O Registro de Preço terá validade de **12(doze) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
- d)** A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os produtos que vierem a serem recusados, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação. Estando o objeto apresentado em desconformidade com o que fora cotado no ato da sessão de julgamento e habilitação, a empresa será penalizada.
- e)** Os produtos serão adquiridos **de acordo com a necessidade de cada Secretaria.**
- f)** Todos os produtos entregues deverão trazer impresso a data de fabricação e validade.
- g)** Os produtos deverão ter o prazo de validade de no mínimo **180(cento e oitenta) dias** a partir da data de sua entrega.
- h)** Os produtos entregues devem corresponder as marcas que foram cotadas na aquisição, ficando sujeito a devolução dos mesmos, caso não cumpra tal exigência.
- i) A licitante deverá especificar a marca de todos os produtos, na cotação de preços.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013**ANEXO II**

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

MODELO DE CREDENCIAMENTO

À

Pregoeira Oficial Prefeitura Municipal de João Neiva

Assunto: Credenciamento para a participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013**.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pela presente, informar a V.Sª, que o(a) Srº.(ª) _____, Carteira de Identidade nº _____ (apresentar o original) e CPF nº _____ é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

João Neiva/ES, _____ de _____ de 2013.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga (item 3.2.3).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013**ANEXO III**

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO

À

Pregoeira Oficial Prefeitura Municipal de João Neiva

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

João Neiva/ES, _____ de _____ de 2013.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013****ANEXO IV**

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

MODELO DE PROPOSTA

À

Pregoeira Oficial Prefeitura Municipal de João Neiva

Prezados Senhores,

Pelo presente submetemos à apreciação de V. Sas., nossa proposta de preços relativa ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013**, declarando aceitar eventuais correções feitas pela Pregoeira, em virtude de erros de cálculo e/ou de digitação em nossa planilha de quantidades e preços.

Nosso preço total para a aquisição dos produtos referentes ao ANEXO 01, do LOTE 01 é de R\$ (.....extenso.....), conforme detalhado em nossa planilha de quantidades e preços a seguir.

Declaramos que:

- 1)** A validade de nossa proposta é de **60(sessenta) dias corridos**, contados a partir da data marcada para abertura do presente certame.
- 2)** Estamos de acordo e aceitamos todas as condições prescritas neste Edital e em seus anexos.
- 3)** Se detectada pela fiscalização do Município de João Neiva a necessidade de inclusão e/ou substituição dos produtos, esta será de forma imediata a partir da comunicação verbal do setor competente, sob pena de multa conforme previsto no item Penalidades.
- 4)** O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mensalmente, **em até 30(trinta) dias** após o mês subseqüente ao mês do fornecimento dos produtos, mediante a apresentação ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal, de documento(s) fiscal(s) hábil(s), sem emendas ou rasuras, e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devidamente atestado pelas Secretarias Municipais em relação aos quantitativos de materiais fornecidos.
- 5)** O Registro de Preço terá validade de **12(doze) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

LOTE 01 -

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1						
2						
TOTAL GERAL:						

Atenciosamente;

João Neiva/ES, _____ de _____ de 2013.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013**ANEXO V**

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013**

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

João Neiva/ES, _____ de _____ de 2013.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013****ANEXO VI****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0XX/2013**

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, Estado do Espírito Santo, com sede à Avenida Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva/ES, inscrito no CNPJ nº 31.776.479/000-86, neste ato representado pelo Exmº Prefeito Municipal, Sr. **Romero Gobbo Figueredo** ou **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA**, Estado do Espírito Santo, com sede à Praça Nossa Senhora do Líbano, 46, Centro, João Neiva/ES, inscrito no CNPJ nº 10.585.650/0001-08, neste ato representada pela Srª Secretária, **Anny Cristinny Miranda dos Santos** ou **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO NEIVA**, Estado do Espírito Santo, com sede à Rua Pedro Zangrande, 125, Centro, João Neiva/ES, inscrito no CNPJ nº 14.768.944/0001-18, neste ato representada pela Srª Secretária, **Daniela da Silva Souza**, residente e domiciliado(a) nesta cidade de João Neiva, Espírito Santo, adiante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**, e de outro lado, a Empresa, com sede, devidamente inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo(a) Sr(a), adiante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, firmam o presente termo e manifestam o seu integral acordo com as disposições seguintes:

1. Fica(m) registrado(s) o(s) preço(s) unitário(s) dos MATERIAIS abaixo ofertados nos autos do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013** pelo FORNECEDOR, no prazo de 12(doze) meses a partir da assinatura desta, podendo ser prorrogado a critério das partes:

Lote 01 – Especificação

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Açúcar Cristal – pacote com 05 kg	KG	3.640			
2	Pó de Café torrado e moído – pacote 250 gramas (1ª Qualidade – ABIC, extra forte à vácuo)	KG	1.402			
TOTAL GERAL:						

2. A **ADMINISTRAÇÃO**, no ato da elaboração dos pedidos, utilizará o preço ajustado no item anterior.

3. No preço ajustado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, fretes, seguros e todas as despesas pertinentes.

4. **Os preços serão fixos e irrevogáveis**, sendo que, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição da Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato, respeitando-se o artigo 21 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 2.041/2009.

5. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as quantidades solicitadas pela **ADMINISTRAÇÃO**, no Almojarifado da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES, localizado atrás da sede da Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: Avenida Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva/ES, no horário de 07:30 às 15:30 horas, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Compra.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

6. Os produtos serão recebidos:

a) provisoriamente, mediante recibo, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações, quantidades e atendimento das exigências contidas nesta Ata e Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013**. Os produtos serão devolvidos na hipótese dos mesmos não serem compatíveis com as especificações e normas, devendo ser substituídos pela empresa no prazo máximo de 02(dois) dias corridos. Somente será admitida uma única troca/substituição.

b) definitivamente, no prazo de 05(cinco) dias, contados da data do recibo provisório, após verificação do atendimento integral das exigências.

7. A ADMINISTRAÇÃO promoverá o pagamento no **prazo de até 30(trinta) dias**, contados do recebimento provisório.

8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento onerarão a dotação orçamentária expressamente consignada no Orçamento Municipal vigente à época do fornecimento.

SEMAD

Órgão: **021** - Unidade: **101** = Programa de trabalho: **04 122 002 2.005**

Elemento de Despesa: **33903000000** - Fonte: **10000000** - Ficha: **0000036**

SEMOSU

Órgão: **024** - Unidade: **101** = Programa de trabalho: **04 122 002 2.014**

Elemento de Despesa: **33903000000** - Fonte: **10000000** - Ficha: **0000093**

SEMED - MDE

Órgão: **025** - Unidade: **101** = Programa de trabalho: **12 122 002 2.029**

Elemento de Despesa: **33903000000** - Fonte: **11010000** - Ficha: **0000155**

SEMAG

Órgão: **027** - Unidade: **101** = Programa de trabalho: **20 122 002 2.067**

Elemento de Despesa: **33903000000** - Fonte: **10000000** - Ficha: **0000271**

SEMUC

Órgão: **029** - Unidade: **101** = Programa de trabalho: **13 122 002 2.098**

Elemento de Despesa: **33903000000** - Fonte: **10000000** - Ficha: **0000327**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMSA

Órgão: **033** - Unidade: **101** = Programa de trabalho: **10 122 002 2.047**

Elemento de Despesa: **33903000000** - Fonte: **12010000** - Ficha: **0000007**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMTHADES

Órgão: **028** - Unidade: **101** = Programa de trabalho: **08 122 002 2.076**

Elemento de Despesa: **33903000000** - Fonte: **13990000** - Ficha: **0000008**

9. Os pedidos de fornecimento substituem o contrato, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93 e serão sempre regidos, independentemente de qualquer menção expressa, pelas disposições contidas no mesmo diploma legal; Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Municipal nº 2.041/2009.

10. Esta Ata de registro de preços não obriga a ADMINISTRAÇÃO a firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do FORNECEDOR, em igualdade de condições.

11. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, em caso de mora ou inadimplemento, a ADMINISTRAÇÃO poderá impor ao FORNECEDOR as seguintes multas, incidentes sobre o valor total do pedido:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

a) multa de mora de 3%(três por cento) por dia de atraso, caso o prazo para entrega estabelecido não seja cumprido e em caso de não cumprimento do prazo para substituição dos produtos devolvidos;

b) multas por inadimplemento de 5 a 20%(cinco a vinte por cento) em caso de inexecução total ou parcial do ajuste.

12. A presente Ata de preço poderá ser cancelada nos termos do artigo 22 da Lei Municipal nº 2.041/2009;

13. O FORNECEDOR deverá manter, enquanto vigorar o termo, as condições de habilitação exigidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013**;

14. As questões oriundas deste termo e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de João Neiva, Estado do Espírito Santo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15. O Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013**, a proposta do FORNECEDOR e todos os demais documentos contidos nos referidos autos, constituem parte integrante do presente termo.

Aos do mês de do ano dois mil e treze, lavrou-se o presente termo, que vai assinado em 04(quatro) vias pelas partes e testemunhas abaixo qualificadas.

MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA ou **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA**
ou **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO NEIVA**
ADMINISTRAÇÃO

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013**ANEXO VII**

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins que não possui entre seus sócios, administradores ou gerentes pessoas que sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de João Neiva-ES ou que se enquadrem nas vedações do Artigo 9º da Lei 8.666/93, bem como do Artigo 81 e seu Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município de João Neiva, ou seja, que possuam qualquer tipo de parentesco, até 2º(segundo) grau, incluindo os afins, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Servidores Municipais, não incluindo nesta proibição os contratos cujas cláusulas e condições sejam uniformes para todos os interessados.

João Neiva/ES, _____ de _____ de 2013.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013**ANEXO VIII**

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item IX do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

João Neiva/ES, _____ de _____ de 2013.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013**

AS EMPRESAS QUE RETIRAREM O EDITAL VIA INTERNET, DEVERÃO PREENCHER A FOLHA DE RECIBO ABAIXO E ENVIAR-LÁ VIA FAX - **27-3258.4724**, OU ACUSAR O RECEBIMENTO/RETIRADA ATRAVÉS DO E-MAIL **licitacao@joaoneiva.es.gov.br**. TAL SOLICITAÇÃO VISA, TÃO SOMENTE, INFORMAR AO RETIRANTE DESTE, EVENTUAIS CORREÇÕES OU ALTERAÇÕES EM SEUS DISPOSITIVOS.

RECIBO

Recebi da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, a cópia do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013**, para abertura às **09 horas** do dia **24/06/2013**.

João Neiva-ES, _____/_____/_____

EMPRESA

E-MAIL

TELEFONE/FAX

NOME